



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

000030

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1. JUSTIFICATIVA:**

---

---

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. No caso em tela, as Secretarias demandantes realizarão para fins preventivos e corretivos, serviços dimensionados para atender as necessidades dos munícipes em diversos prédios públicos, ruas e logradouros deste Município de São Francisco/SE. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade da entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

---

---

**2. DO OBJETO:**

---

---

**2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

---

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

---

---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. PREF.	QUANT. FMS	QUANT. FMAS
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UN	200	200		
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UN	10	10		
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UN	10	10		



000031

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UN	10	10		
5	ALAVANCA	UN	15	15		
6	ALICATE UNIVERSAL 8'	UN	5	5		
7	JOGO DE ALIZARIO MISTO	UN	50	50		
8	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	UN	10	10		
9	ARAME LISO ROLO C/100M	UN	50	50		
10	AREIA BRANCA	M3	500	500		
11	AREIA DE RIO LAVADA	M3	125	125		
12	AREIA DE RIO LAVADA	M3	375	375		
13	ARENOSO	M3	125	125		
14	ARENOSO	M3	375	375		
15	ARGAMASSA AC1	UN	500	300	100	100
16	ARGAMASSA AC2	UN	500	300	100	100
17	ARGAMASSA AC3	UN	500	300	100	100
18	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UN	400	200	100	100
19	BLOCOS 0.90 X 0.19 X 0.24	UN	9000	9000		
20	BLOCOS 0.90 X 0.19 X 0.24	UN	27000	21000	3000	3000
21	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	15	5	5	5
22	BOTAS DE COURO varios numeros	UN	175	175		
23	BOTAS DE COURO varios numeros	UN	525	325	100	100
24	BRAÇO DE 1.20M PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	200	200		
25	BRITA Nº 0-1	M3	360	300	30	30
26	broca de perfurar madeira 10mm	UN	40	20	10	10
27	broca de perfurar madeira 12mm	UN	40	20	10	10
28	broca de perfurar madeira 4mm	UN	40	20	10	10
29	broca de perfurar madeira 6mm	UN	40	20	10	10
30	broca de perfurar madeira 8mm	UN	40	20	10	10
31	broca de perfurar metal 6mm	UN	40	20	10	10
32	broca de perfurar metal 8mm	UN	40	20	10	10
33	broca para perfurar concreto 10mm	UN	40	20	10	10
34	broca para perfurar concreto 12mm	UN	40	20	10	10
35	broca para perfurar concreto 6mm	UN	40	20	10	10
36	broca para perfurar concreto 8mm	UN	40	20	10	10
37	BROXA RETANGULAR	UN	300	200	50	50
38	BUCHA DE NYLON s-10	UN	3000	2000	500	500
39	BUCHA DE NYLON s-6	UN	3000	2000	500	500
40	BUCHA DE NYLON s-8	UN	3000	2000	500	500
41	CABO DE ENXADA	UN	50	50		
42	CABO DE PÁ	UN	50	50		
43	CABO DE PICARETA	UN	50	50		
44	CADEADO 50MM FADO OU SIMILAR	UN	90	50	20	20
45	CAIBRO MAÇARANDUBA 5"X5"	UN	900	500	200	200
46	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UN	300	200	50	50
47	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UN	50	30	10	10
48	CAL SACOS 10KG	UN	300	200	50	50
49	CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	UN	100	100		



000032

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

50	CANALETA SISTEMA X 20X10MM C/ FITA DUPLA FACE	UN	200	200		
51	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPENSA	UN	200	200		
52	CAPA DE CHUVA EM PVC C/ EM POLIESTE	UN	500	500		
53	CARRINHO DE MÃO	UN	240	200	20	20
54	CAVADOR	UN	70	50	10	10
55	CHUVEIRO DE PLASTICO 3/4 CONVENCIONAL	UN	100	100		
56	CIMENTO 50K	UN	750	750		
57	CIMENTO 50K	UN	2250	1250	500	500
58	COLA PVC ADESIVO 165G	UN	70	50	10	10
59	COLA PVC ADESIVO 850G	UN	20	20		
60	COLHER DE PEDREIRO	UN	30	20	5	5
61	COLUNA AÇO 3/8	UN	70	50	10	10
62	COLUNA AÇO 5/16	UN	70	50	10	10
63	CONE NBR 15071 FLEXIVEL E REFLETIVO	UN	140	100	20	20
64	disco de madeira para maquita	UN	70	50	10	10
65	disco de revestimento para maquita	UN	70	50	10	10
66	disoc de corte de parede	UN	70	50	10	10
67	DOBRADIÇA 3.%	UN	320	200	60	60
68	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"	UN	140	100	20	20
69	ENXADA	UN	70	50	10	10
70	ESCAD FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,5 X 6.00M DEGRAUS TUBULAR	UN	9	5	2	2
71	ESCALADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UN	9	5	2	5
72	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES 3.6L	UN	110	50	30	30
73	ESPATULA DE INOX	UN	70	50	10	10
74	ESTROVENGA	UN	30	20	5	5
75	FACAO	UN	30	20	5	5
76	fechadura	UN	140	100	20	20
77	fechadura interna	UN	140	100	20	20
78	FERRO Nº 12.5 BARRA COM 12MTS	UN	200	200		
79	FERRO Nº 3/8 BARRA COM 12MTS	UN	200	200		
80	FERRO Nº 5/16 BARRA COM 12MTS	UN	200	200		
81	FERROLHO	UN	80	50	15	15
82	FITA ISOLANTE 20M	UN	140	100	20	20
83	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UN	10	10		
84	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	100	100		
85	FITA VEDA ROSCA 20M	UN	100	100		
86	FITA VEDA ROSCA 5M	UN	160	100	30	30
87	FOICE	UN	106	100	3	3
88	FORRO PVC REGUAS DE 6 METROS	UN	2200	1000	600	600
89	FURADEIRA 750W	UN	9	5	2	2
90	GADANHO	UN	30	20	5	5
91	JANELA ALUMINIO 1,00X1,00	UN	30	20	5	5
92	JANELA ALUMINIO 1,00X1,50	UN	30	20	5	5
93	JANELA ALUMINIO 1,20X1,00	UN	30	20	5	5
94	JOELHO 45° PVC P/ ESGOTO 100MM	UN	160	100	30	30



000033

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

95	JOELHO 45° PVC P/ ESGOTO 40MM	UN	160	100	30	30
96	JOELHO 45° PVC P/ ESGOTO 50MM	UN	160	100	30	30
97	JOELHO 45° PVC P/ ESGOTO 75MM	UN	160	100	30	30
98	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO 100MM	UN	160	100	30	30
99	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO 40MM	UN	160	100	30	30
100	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO 50MM	UN	160	100	30	30
101	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO 75MM	UN	160	100	30	30
102	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 45° LL 20MM	UN	160	100	30	30
103	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 45° LL 25MM	UN	160	100	30	30
104	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 45° LL 32MM	UN	160	100	30	30
105	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 45° LL 40MM	UN	160	100	30	30
106	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 45° LL 50MM	UN	160	100	30	30
107	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 90° LL 20MM	UN	160	100	30	30
108	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 90° LL 25MM	UN	160	100	30	30
109	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 90° LL 32MM	UN	160	100	30	30
110	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 90° LL 40MM	UN	160	100	30	30
111	JOELHO SOLDAVEL PVC MARROM DE 90° LL 50MM	UN	160	100	30	30
112	JOELHO SOLVAVEL PVC DE 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 20MM	UN	160	100	30	30
113	JOELHO SOLVAVEL PVC DE 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 25MM	UN	160	100	30	30
114	JOELHO SOLVAVEL PVC DE 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 32MM	UN	160	100	30	30
115	JOELHO SOLVAVEL PVC DE 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 40MM	UN	160	100	30	30
116	JOELHO SOLVAVEL PVC DE 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 50MM	UN	160	100	30	30
117	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 100MM	UN	160	100	30	30
118	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 40MM	UN	160	100	30	30
119	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 50MM	UN	160	100	30	30
120	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 75MM	UN	160	100	30	30
121	JUNÇÃO SOLDAVEL PVC LR COM BUCHA DE LATAO 20MM	UN	160	100	30	30
122	JUNÇÃO SOLDAVEL PVC LR COM BUCHA DE LATAO 25MM	UN	160	100	30	30
123	JUNÇÃO SOLDAVEL PVC LR COM BUCHA DE LATAO 32MM	UN	160	100	30	30
124	JUNÇÃO SOLDAVEL PVC LR COM BUCHA DE LATAO 40MM	UN	160	100	30	30



000034

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

125	JUNÇÃO SOLDÁVEL PVC LR COM BUCHA DE LATAO 50MM	UN	160	100	30	30
126	KIT DE REPARO SALVA REGISTRO DE GAVETA	UN	40	20	10	10
127	KIT DE REPARO SALVA REGISTRO DE PRESSAO	UN	40	20	10	10
128	KIT UNIVERSAL DE CAIXA ACLOPADA	UN	190	150	20	20
129	lamina de serra	UN	60	50	5	5
130	LAVATORIO BRANCO LOUÇA	UN	40	20	10	10
131	LIXA DE FERRO Nº80	UN	2400	2000	200	200
132	LIXA PAREDE 100	UN	2400	2000	200	200
133	LIXA PAREDE 120	UN	2400	2000	200	200
134	LIXADEIRA 500W	UN	3	3		
135	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M	RL	20	10	5	5
136	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	70	50	10	10
137	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	70	50	10	10
138	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UN	70	50	10	10
139	LUVA DE COURO	PR	600	400	100	100
140	LUVA DE PANO	PR	600	400	100	100
141	LUVA PVC	PR	600	400	100	100
142	LUVA PVC P/ ESGOTO 100MM	UN	160	100	30	30
143	LUVA PVC P/ ESGOTO 150MM	UN	160	100	30	30
144	LUVA PVC P/ ESGOTO 200MM	UN	160	100	30	30
145	LUVA PVC P/ ESGOTO 40MM	UN	160	100	30	30
146	LUVA PVC P/ ESGOTO 50MM	UN	160	100	30	30
147	LUVA PVC P/ ESGOTO 75MM	UN	160	100	30	30
148	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	UN	160	100	30	30
149	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	UN	160	100	30	30
150	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	UN	160	100	30	30
151	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	UN	160	100	30	30
152	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	UN	160	100	30	30
153	MANGOTE DE 30 CM	UN	140	100	20	20
154	MANGOTE DE 60 CM	UN	140	100	20	20
155	mangueria de jardim 30 metros	UN	30	20	5	5
156	mangueria de jardim 20 metros	UN	30	20	5	5
157	maquita 550w	UN	7	5	1	1
158	marreta 1kg	UN	20	10	5	5
159	marreta 2kg	UN	20	10	5	5
160	MASSA ACRICLICA 25K	UN	100	100		
161	MASSA ACRICLICA 25K	UN	300	200	50	50
162	MASSA CORRIDA 25KG	UN	400	300	50	50
163	materlete 350w	UN	5	3	1	1
164	PA	UN	80	60	10	10
165	parafuso philips 10mm	UN	3000	2000	500	500
166	parafuso philips 6mm	UN	3000	2000	500	500
167	parafuso philips 8mm	UN	3000	2000	500	500
168	PIA DE INOX 120 CM	UN	16	10	3	3



000035

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

169	PIA DE INOX 180 CM	UN	16	10	3	3
170	PICARETA	UN	56	50	3	3
171	PISO CERAMICO 42X42 P4	M2	200	100	50	50
172	PISO CERAMICO 60X30	M2	200	100	50	50
173	PNEU DE CARRINHO DE MAO	UN	100	100		
174	prego c/ cabeça 1.1/2x13	PT	70	50	10	10
175	prego c/cabeça 2.1/2x10	PT	70	50	10	10
176	REDUÇÃO PVC 100MMX50MM	UN	160	100	30	30
177	REDUÇÃO PVC 100MMX75MM	UN	160	100	30	30
178	REDUÇÃO PVC 150MMX100MM	UN	100	100	30	30
179	REDUÇÃO PVC 150MMX100MM	UN	160	100	30	30
180	REDUÇÃO PVC 200MMX150MM	UN	160	100	30	30
181	REDUÇÃO PVC 50MMX40MM	UN	160	100	30	30
182	REDUÇÃO PVC 75MMX50MM	UN	160	100	30	30
183	REGISTRO DE GAVETA 1"	UN	40	20	10	10
184	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UN	40	20	10	10
185	REGISTRO DE GAVETA 2"	UN	40	20	10	10
186	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	40	20	10	10
187	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1.1/2"	UN	40	20	10	10
188	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1"	UN	40	20	10	10
189	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1/2"	UN	40	20	10	10
190	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	40	20	10	10
191	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	UN	40	20	10	10
192	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UN	40	20	10	10
193	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLACROMADA 1.1/2"	UN	40	20	10	10
194	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLACROMADA 1/2"	UN	40	20	10	10
195	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLACROMADA 2"	UN	40	20	10	10
196	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLACROMADA 3/4"	UN	40	20	10	10
197	RIPA	M	275	275		
198	RIPA	M	825	225	300	300
199	RODA FORRO DE 6METROS	M	800	400	200	200
200	ROLO DE Ã DE 9 CM	UN	70	50	10	10
201	ROLO DE LÃ DE 23CM	UN	70	50	10	10
202	SELADOR ACRILICO LATA 18LITROS	UN	140	100	20	20
203	SIFAO SANFONADO DUPLO PARA PIA	UN	200	100	50	50
204	SIFAO SANFONADO SIMPLES PARA PIA	UN	220	200	10	10
205	spray limpa contato	UN	70	50	10	10
206	TÊ PVC P/ ESGOTO 100MM	UN	160	100	30	30
207	TÊ PVC P/ ESGOTO 40MM	UN	160	100	30	30
208	TÊ PVC P/ ESGOTO 50MM	UN	160	100	30	30
209	TÊ PVC P/ ESGOTO 75MM	UN	160	100	30	30
210	TÊ SOLDAVEL PVC MARROM 20MM	UN	160	100	30	30



000036

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

211	TÊ SOLDAVEL PVC MARROM 25MM	UN	160	100	30	30
212	TÊ SOLDAVEL PVC MARROM 32MM	UN	160	100	30	30
213	TÊ SOLDAVEL PVC MARROM 40MM	UN	160	100	30	30
214	TÊ SOLDAVEL PVC MARROM 50MM	UN	160	100	30	30
215	TELHA COM FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 1.83X1.1	UN	700	500	100	100
216	TELHA COM FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2.4X1.1	UN	700	500	100	100
217	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL	UN	2500	2500		
218	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL	UN	7500	3500	2000	2000
219	TERÇA de madeira 3/6	M	600	300	150	150
220	tijolo massisso	UN	4000	4000		
221	tijolo massisso	UN	12000	6000	3000	3000
222	tinner II	UN	70	40	15	15
223	TINTA ACRÍLICA P/ PISO VARIAS CORES 18LT	UN	230	150	40	40
224	TINTA LÁTEX ACRÍLICA VARIAS CORES 18LT	UN	57	57		
225	TINTA LÁTEX ACRÍLICA VARIAS CORES 18LT	UN	173	93	40	40
226	TINTA LÁTEX PVA VARIAS CORES 18LT	UN	230	150	40	40
227	TOMADA DUPLA 1 OA 20A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO	UN	160	100	30	30
228	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UN	160	100	30	30
229	TORNEIRA DE JARDIM	UN	160	100	30	30
230	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA COM BICA ALTA 1/2"	UN	54	30	12	12
231	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA COM BICA BAIXA 1/2"	UN	54	30	12	12
232	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PAREDE COM BICA ALTA 1/2"	UN	54	30	12	12
233	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PAREDE COM BICA BAIXA 1/2"	UN	30	30	12	12
234	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PAREDE COM BICA BAIXA 1/2"	UN	54	30	12	12
235	TORNEIRA P/ PIA DE MESA COM BICA BAIXA 1/2"	UN	54	30	12	12
236	TORNEIRA P/ PIA DE PAREDE COM BICA ALTA 1/2"	UN	54	30	12	12
237	TORNEIRA P/ PIA DE PAREDE COM BICA BAIXA 1/2"	PC	54	30	12	12
238	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UN	54	30	12	12
239	TRENA COM 10M	UN	14	10	2	2
240	TRENA COM 50M	UN	14	10	2	2
241	TRENA COM 5M	UN	10	10		
242	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
243	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 32MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15



000037

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

244	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 40MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
245	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
246	TUDO ESGOTO PVC 100MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
247	TUDO ESGOTO PVC 150MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
248	TUDO ESGOTO PVC 200MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
249	TUDO ESGOTO PVC 40MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
250	TUDO ESGOTO PVC 50MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
251	TUDO ESGOTO PVC 75MM COM 6 METROS	UN	90	60	15	15
252	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM	UN	130	100	15	15
253	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 25MM	UN	130	100	15	15
254	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 32MM	UN	130	100	15	15
255	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 40MM	UN	130	100	15	15
256	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM	UN	130	100	15	15
257	VASO SANITÁRIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UN	130	100	15	15
258	VASO SANITÁRIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UN	80	40	20	20
259	VASSOURA DE AÇO DE JARDIM	UN	70	50	10	10
260	ZARCAO 3,6 LITROS	UN	50	30	10	10
261	PA DE BICO QUADRADO	UN	100	100		
262	PA DE BICO REDONDO	UN	100	100		
263	CAIXA DE GORDURA PVC 16L	UN	70	70		
264	ASFALTO FRIO SACO DE 25 KG	SC	1000	1000		
265	MEIO FIO PRE MOLDADO	UN	3000	3000		

#### **4. FORMA DO FORNECIMENTO:**

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 5 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o





000038

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

objeto do fornecimento.

4.4- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4.5- O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 5 dias úteis contados do recebimento do pedido.

---

## **5. FISCALIZAÇÃO:**

---

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega o produto.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à para pagamento

5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa



000039

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

6.4. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município. Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

---

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

A Contratante obriga-se a:

7.1. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;

7.4. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.

7.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.





05/0040

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 12 de janeiro de 2023.

**CLAUDENES SANTOS BISPO**  
**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**  
**Responsável pela elaboração do termo de referência.**

**APROVO O PRESENTE TERMO.**

São Francisco/SE, 12 de janeiro de 2023.

**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**